

## **APOIO TÉCNICO AO CENTRO SOCIAL DE IDOSOS DE SÃO FRANCISCO XAVIER DO RAMINHO – ILHA TERCEIRA**

No âmbito das funções e responsabilidades dos Deputados, de ir ao encontro das populações, das instituições públicas e privadas que as servem, das realidades sócio-económicas e educativo-culturais das nossas comunidades, tomámos conhecimento na visita efectuada ao pequeno Lar de Idosos de São Francisco Xavier, de diversos problemas causados por uma deficiente e anormal relação institucional entre a Direcção da Instituição e um Técnico.

Consideramos de todo o interesse institucional e funcional que as instituições particulares de solidariedade social e outras, com acordos de cooperação estabelecidos com a Segurança Social / Acção Social, possam ser regularmente visitadas e acompanhadas pelos competentes técnicos daqueles serviços, o que tem trazido e trará todas as vantagens para as entidades envolvidas, ou seja, para as instituições, os seus dirigentes, os utentes e para a própria Acção Social.

Por aquilo que nos foi dado a perceber, tal não acontece na instituição em causa e porque consideramos que há fortes indícios de uma relação institucional anormal por parte da Segurança Social, como responsáveis políticos não podemos deixar de assumir o nosso papel fiscalizador da acção do governo com vista a contribuir para o adequado funcionamento da administração pública junto das instituições da sociedade civil organizada, como é o caso presente.

Assim, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, os Deputados eleitos pelo Círculo Eleitoral da Ilha Terceira, questionam o Governo Regional sobre o seguinte:

1. Quais as razões que levaram à celebração de um Protocolo de Cooperação / Apoio Eventual entre a Segurança Social e a Instituição em causa, com vista a financiar por verbas do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social uma prestação de serviços por 6 meses, iniciada em Fevereiro de 2004, podendo ser renovável por mais 6 meses, no valor de 1,500 euros mensais, de um técnico que não consta da equipa técnica dos serviços da Acção Social da Ilha Terceira?
2. Consta do referido protocolo de cooperação, que o prestador de serviços é designado por “Técnico Habilitado e Experiente na Aérea

- da Intervenção junto de instituições para a Terceira Idade”, designação perfeitamente estranha à tipificação do corpo técnico da Acção Social, pelo que se questiona que natureza funcional e institucional tem esse técnico?
3. Sendo esporádica a visita do técnico à instituição, por onde recebe o salário mensal, quase sempre coincidindo com o recebimento do mesmo, que responsabilidades, competências e programa de trabalho desenvolve o referido técnico nessa instituição?
  4. Que outras instituições são apoiadas pelo mesmo?
  5. Qual a relação funcional e a articulação desse técnico com os serviços competentes da Acção Social e com a própria Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social?
  6. Havendo um número crescente de recém formados técnicos superiores de Serviço Social, disponíveis no mercado de emprego, qual a razão para que a Segurança Social tenha dado prioridade à contratação deste designado técnico do sector?
  7. Até quando se verificará esta situação que tem todas as características de anómala, cujos resultados negativos na instituição já são visíveis, ao ponto de haver membros da sua direcção que consideram não terem condições para exercerem as suas funções?

Angra do Heroísmo, 14 de Julho de 2004.

Os Deputados Regionais

Bento Barcelos

Clélio Meneses

Raúl Rego